



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0017880-10.2018.8.19.0021

Agravante 1: Lucas dos Santos, Vulgo “Sombra”.

Agravante 2: Alvaro Malaquias Santa Rosa, Vulgo “Peixão”, “Peixe” Ou “Mano Peixe”.

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de agravos previstos no artigo 1.042, do Código de Processo Civil em vigor, interpostos às fls.2.040/2.042 e 2.043/2.064 contra decisão que inadmitiu os recursos especiais (fls.1.995/2.010).

Contrarrrazões ministeriais às fls.2.069/2.073 e 2.074/2.077.

É o relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES
Segunda Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)

